



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA
SECRETARIA MUL. EDUCAÇÃO DE SAPUCAIA
CNPJ(MF: 06.073.405/0001-36

DISTRATO 001/PMS/2023

**TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO N.º 027C/PMS/2022
QUE ENTRE SI FAZEM A SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO E A FIRMA ESDLEY JOFRE BARBOSA DA
SILVA - MEI E QUE TEM POR OBJETO AQUISIÇÃO DE
GENEROS ALIMENTICIOS PARA A MERENDA ESCOLAR.**

DISTRATANTE: O **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, inscrito no CNPJ(MF) sob o nº 06.073.405/0001-36, com sede na Rua Dália, nº 77, Centro, SAPUCAIA – Pará, representado pelo seu Secretário Municipal de Educação, **RONES FERNANDES DE MINAS**, brasileiro, viúvo, portador da Carteira de Identidade nº 7623973 SSP/MG e inscrito no CPF sob nº 025.712.236-23, residente e domiciliado na Rua Edson Teixeira, Nº 11, Bairro Aparecida, Sapucaia, Estado do Pará.

DISTRATADA: **ESDLEY JOFRE BARBOSA DA SILVA - MEI**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 30.919.572/0001-30, estabelecida R JASMIM, Nº 479, CEP: 68.548-000, BAIRRO: CENTRO, SAPUCAIA – PARÁ, E-MAIL: JOFRE.SILVA2015@HOTMAIL.COM, CONTATO: (94) 99165-4981, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. ESDLEY JOFRE BARBOSA DA SILVA, portador da Cédula de Identidade nº 7147421 2ª VIA PC/PA e CPF (MF) nº 023.428.892-24.

Os DISTRATANTES têm entre si justo e avençado, e resolvem rescindir o Contrato n.º 027C/PMS/2022, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente termo tem como objeto a RESCISÃO do contrato firmado entre as partes em 19 de julho de 2022, nos termos previstos em suas Cláusulas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO

1. Fica rescindido de pleno direito, por acordo entre as partes, com efeitos a partir de 16/02/2023, o contrato publicado no Diário Oficial do Município em 20/07/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1. O presente termo de rescisão decorre de autorização do Secretário Municipal de Educação da contratante, e encontra amparo legal no artigo 79, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA QUITAÇÃO

1. As partes dão plena e total quitação das obrigações pactuadas, com exceção dos créditos, se reconhecidos pelo Tribunal, em favor da DISTRATADA, não sendo cabível, por parte da DISTRATADA, qualquer contestação judicial ou extrajudicial que diga respeito a pagamentos, faturas, indenizações ou compensações referentes ao Contrato extinto por este instrumento.

2. Assim, pela assinatura do presente termo, concede-se plena quitação de todas as obrigações pactuadas ao DISTRATANTE, renunciando expressa e irrevogavelmente a qualquer forma de representação judicial ou administrativa.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

Rua Dália, nº 77, Centro – Sapucaia/PA



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA
SECRETARIA MUL. EDUCAÇÃO DE SAPUCAIA
CNPJ(MF: 06.073.405/0001-36

1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Xinguara – Pará, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d", da Constituição Federal.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Termo de Rescisão de Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, DISTRATANTE e DISTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Sapucaia, em 16 de Fevereiro de 2023.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rones Fernandes De Minas
Secretário Municipal de Educação
CONTRATANTE

ESDLEY JOFRE BARBOSA DA SILVA – MEI

CNPJ:30.919.572/0001-30
Esdley Jofre Barbosa da Silva – Representante
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:
RG n.º:

NOME:
CPF:
RG n.º: